



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária Nº: 011/2016
Decisão : CEGM/PE-29/2016
Referência : 4.6
Interessado : Votorantim Cimentos N/NE S/A.

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 10269/2016, em nome Votorantim Cimentos N/NE S/A.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº. 11, realizada em 06 de julho de 2016, considerando o auto de infração à legislação nº. 10269/2016, em nome de Votorantim Cimentos N/NE S/A considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 01 da Lei 6.496/77 ou apresentação de defesa, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira, pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Geólogo Waldir Duarte Costa Filho. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** José Carlos da Silva Oliveira e Marçal Sayão Maia.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2016.

Geólogo Waldir Duarte Costa Filho
Coordenador da CEGM